

**LEI Nº 275/98**

“AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS, CENTROS COMUNITÁRIOS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E/OU PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO”.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 14 de maio de 1.998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as Associações de Bairros, Centros Comunitários e Instituições sem fins lucrativos, objetivando a implantação do Programa de Saúde da Família e/ou Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

**Parágrafo Único** - O termo de convênio, contido no Anexo I, é parte integrante da presente Lei, que somente poderá ser firmado após apresentação e aprovação de planilha de custos das despesas necessárias para implantação, execução e manutenção dos referidos Programas.

**Art. 2º** - A implantação e execução dos Programas serão acompanhadas por equipe coordenadora, composta por profissionais da Secretaria de Saúde e Bem Estar, nomeados por seu Secretário, através de ato administrativo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dos referidos convênios, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 20 de maio de 1998.

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente  
e Publicado no Quadro de Editais  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.

Proc. nº 549/98